



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 550/2025
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 14 de julho de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação Missão Liberdade, com o escopo de apoiar a realização do projeto “Missão Liberdade”.

O repasse à aludida associação é de extrema relevância para nosso município, tendo em vista a realização de projetos ligados à segurança pública, em singular, a reinserção social dos egressos do sistema prisional.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por RUBENS
MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2025.07.14 17:43:11 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Missão Liberdade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação Missão Liberdade**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.371.990/0001-70, no sentido de conceder-lhe contribuição social no valor de R\$ 219.120,00 (duzentos e dezenove mil cento e vinte reais), para fins de apoiar o projeto “**Missão Liberdade**”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, na ficha número 785, autorizada sua suplementação até o valor previsto no art. 1º, utilizando-se como fonte a anulação parcial da ficha número 828.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 14 de julho de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Assinado de forma digital por RUBENS
MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2025.07.14 17:43:40 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Ofício n.: SSP/GAB – 114/2025

Araxá, 5 de março de 2025.

À

Procuradoria-Geral do Município,

Assessoria de Convênios e Ajustes Congêneres.

ASSUNTO: REMESSA DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO MISSÃO LIBERDADE – TERMO DE FOMENTO.

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, encaminho, por meio deste, o(s) seguinte(s) documento(s) para as devidas providências:

- Plano de Trabalho – Projeto Missão Liberdade, com período de execução previsto de julho/2025 a julho/2026.

Acrescento que o(s) documento(s) supra foi(ram) apreciado(s) pela Comissão de Avaliação da Execução Orçamentária – CAEO, conforme autorização anotada no verso do(s) Ofício(s) SSP/GAB 100/2025 – anexo(s).

Sendo o que se presta, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



NAIARA NAIENE MANOEL PACHECO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



Ofício n.: SSP/GAB – 100/2025

Araxá, 25 de fevereiro de 2025.

À

Comissão de Avaliação da Execução Orçamentária (CAEO).

Assunto: PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PROJETO MISSÃO LIBERDADE –
TERMO DE FOMENTO.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para, conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2025/CAEO, solicitar-lhes autorização para a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Araxá e a Associação Missão Liberdade, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho anexo.

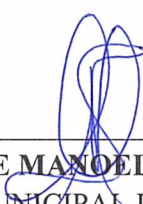
A proposta de Plano de Trabalho prevê a vigência de um ano (julho/2025 – julho/2026), com valor de repasse mensal de R\$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais) e anual de R\$ 219.120,00 (duzentos e dezenove mil cento e vinte reais).

Assim, não houve alteração em relação ao valor quando comparado ao Termo de Fomento n. 009/2024 (relativo a mesma despesa no período de julho/2024 a julho).

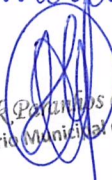
Acuso que a dotação e a fonte de recursos utilizados serão: Dotação 785; Fonte: 01-0500, com saldo orçamentário de R\$ 500.000,00.

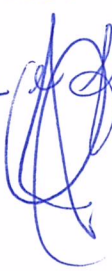
Sendo o que se presta, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


NAIARA NAIENE MANOEL PACHECO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

*Em conformidade com as disposições
orçamentárias e financeiras! 27/02/25*


Rick Pontes e Silva
Secretário Municipal de Governo


Antônio Carlos Gonçalves,
Procurador Geral do Município
OAB/MG 56 227

   	MUNICÍPIO DE ARAXÁ Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:
--	---

Plano de Trabalho	
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Araxá	CNPJ: 18.140.75/0001-00
Endereço: Av. Rosália Isaoura Araújo nº 275 – Centro Administrativo – Araxá-MG	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
CNPJ: 23.371.990/0001-70		Associação Missão Liberdade		
Endereço: Francelino Cardoso, nº36				
Bairro: Centro	Cidade: Araxá	Estado: MG	CEP:	
Telefone:	E-mail:			
Nome do Responsável Legal: Germano Scarpellini	CPF: 485.497.706-04	RG: M- 2.936.083	Cargo: Presidente	Telefone: (34) 98804-5973
Endereço Residencial:	Av. Pref. Aracely de Paula, 2445 – apto 204, Centro, Araxá-MG			
Endereço SEDE:	Rua Francelino Cardoso, nº36			
Cidade: Araxá	CEP:	Tel:		



Conta Corrente: 000577605757-0	Cód. Banco:	Agência 00097	Banco: CAIXA	
Nome do Responsável Técnico: Gabrielle Mensato de Alcântara	CPF: 113.080.806.89	RG:	OAB/MG: 189.087	Telefone: 34 991686660
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): gabrielleadm@projetomissaoliberalidade.com.br		REGIONAL DO ÓRGÃO: MG		
REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL:	Calamidade Pública, Segurança pública, educação, saúde e assistência social.			

PROJETO MISSÃO LIBERDADE

1- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1.1- PROGRAMA/ TÍTULO DA OBRA: Projeto Missão Liberdade

1.2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DECRETO Nº 2.229 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016 Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Araxá, e dá outras providências.

-Constituição Federal garantia aos direitos dos sentenciados, as legislações ordinárias que também trazem garantias a eles, como o Código Penal e a Lei 7.210/1984, a Lei de Execução Penal.

2- BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

O trabalho de ressocialização do condenado na comarca de Araxá iniciou em maio de 2013, através de uma parceria entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Conselho Municipal de Segurança Pública (Consep), quando foi implantado o Projeto de Mãos Dadas em Araxá. Desde maio de 2023 a Associação Missão Liberdade assumiu o múnus de atender, encaminhar e fiscalizar o cumprimento da pena em Araxá, buscando de forma multidisciplinar a inserção do reeducando na sociedade e no mercado de trabalho.

Inicialmente, esse trabalho era realizado em parceria com a APAC-ARAXÁ. Com o passar do tempo, a associação missão liberdade conseguiu sua utilidade pública municipal, pelos seus serviços prestados a sociedade Araxaense, começando assim sua trajetória como Associação independente. Atualmente são atendidos mais de 600 egressos, desde o regime semiaberto, aberto, pena alternativa, acordo de não persecução penal e prisão domiciliar.

Conforme já mencionado, a entidade tem por objetivo atender os condenados da comarca de Araxá, executando um trabalho ético e de qualidade que reflete no desenvolvimento dos condenados assistidos e na sua reinserção ao meio social. O trabalho desenvolvido pela Associação está atrelado diretamente a segurança pública do município, bem como o aspecto social.

Entendemos que nossa função, além de social na reinserção da sociedade, é uma questão de segurança pública e de educação, no sentido mais amplo da palavra. Buscamos o resgate da vida humana de forma multidisciplinar.

Após saírem do Sistema Prisional o Juiz de Direito da Vara de Execução Penal, Dr. Renato Zupo, os encaminha para o Projeto Missão Liberdade, aqui eles são atendidos por equipe técnica (psicóloga e assistente social) que analisa os perfis de cada um encaminhando-os para as instituições sem fins lucrativos, parceiras desta Associação onde passam a cumprir a pena através de prestação de serviços à comunidade. Temos hoje em torno de 25 instituições parceiras que trabalham conosco em busca da responsabilização e maior segurança para nosso município.

Além disso, a Associação busca inseri-los no mercado de trabalho e assisti-los no tocante à saúde, educação e necessidades básicas. Sendo assim, procuramos ofertar cursos profissionalizantes, fazendo nos egressos uma triagem de perfis adequados para cada curso. Nosso objetivo é além de poder proporcionar mais educação e profissionalização para os assistidos, também proporcionar isso ao núcleo familiar, fazendo assim com que essa família obtenha ferramentas necessárias para se retirar na situação de vulnerabilidade social e financeira.

O trabalho desenvolvido pela Associação está atrelado diretamente a segurança pública do município, bem como o aspecto social. Notamos que há uma grande desigualdade social da população, em decorrência do aumento do desemprego, núcleo familiar por vezes desestruturado, gerando transtornos psicológicos e sociais aos membros.

Sendo assim, a Associação propõe atender seus usuários e suas famílias em consonância com as legislações que asseguram os direitos desse segmento, promovendo sempre a responsabilização de seus atos juntamente com a tentativa de resgate humano, por meio do fomento ao estudo e trabalho lícito, sempre pautado em princípios e valores.

Nota-se que nossa função vai muito além da principal, que é o encaminhamento, controle e fiscalização do cumprimento de pena no aberto e semi aberto, promovemos e amparamos o egresso e sua família, dando a eles oportunidades do trabalho lícito, estudo e mudança de vida. Buscamos oferecer não só ao apenado mas ao seu núcleo familiar cursos profissionalizantes, para que através da educação e do trabalho, possam buscar a sua reestruturação e resgate da dignidade.



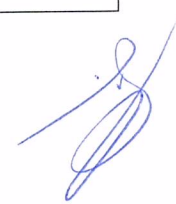
Nosso objetivo é atuar diretamente na execução penal, dando assistência á ressocialização de apenados e atuando diretamente a na prevenção da criminalidade. Oferecer qualificação profissional e inclusão social para os reeducandos egressos do sistema prisional, tornando-se assim referência no Alto do Paranaíba no desenvolvimento de ações voltadas para segurança Pública e reinserção social. Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional do público atendido, visando a inserção no mercado de trabalho, criando oportunidades de emprego, de bem estar e de cidadania, além de oferecer práticas culturais e orientação, socioeducativa, propiciando o fortalecimento da defesa dos direitos e deveres de cada um. Ofertar atendimento psicossocial e jurídico, bem como a realização de encaminhamentos, acompanhamentos e fiscalização do cumprimento de pena e serviço comunitário a fim de evitar a reincidência delitiva e promover a redução da criminalidade na região.

2.1 – OBJETO GERAL

Encaminhamento do egresso para o cumprimento de pena, bem como sua fiscalização. Promover assistência multidisciplinar ao público egresso do sistema prisional atualmente cumprindo pena no regime semiaberto ou aberto, com atividades de qualificação profissional, pedagógica, social e cultural, promovendo a reinserção do apenado à sociedade, família e mercado de trabalho, visando diminuição da reincidência delitiva e diminuição dos índices de criminalidade.

2.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Oferecer cursos de qualificação para preparar e qualificar para a inserção no mercado de trabalho; Promover o crescimento pessoal e profissional dos assistidos, bem como sua autodeterminação, responsabilidade e solidariedade; Fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Promover a ressocialização visando a construção de um novo projeto de vida social e humana; Fomentar valores éticos e morais, resgatando a autoestima e a preparação para um convívio saudável em sociedade; Dispor de serviços de assistência indispensáveis no trabalho de reeducação e reinserção do assistido; Criar frentes de trabalho mediante termos de cooperação técnica com empresas privadas; Acompanhar, monitorar e intermediar as ações destinadas ao cumprimento das relações laborais pactuadas nos termos de cooperação técnica; Prestar assistência jurídica aos assistidos; Identificar potenciais empregadores estabelecidos no Município de Araxá-MG, buscando o aproveitamento da mão de obra no mercado local; Motivar o assistido para a complementação dos estudos, inserindo-o no processo educacional através de parcerias com as escolas do Município e privadas, bem como fomentar a profissionalização, ofertando cursos gratuitos através dos nossos parceiros às famílias dos assistidos, para assim, aumentar a renda familiar.



03- METODOLOGIA:

O instituto penal da remição foi inserido no ordenamento jurídico brasileiro com o advento da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal – LEP). As possibilidades para a obtenção dessa benesse foram ampliadas pela Lei nº 12.433/2011 (que alterou a LEP nos artigos 126 a 129), passando-se a permitir que além do trabalho, o estudo contribuísse para a diminuição de pena do tempo de execução penal. O reeducando ao ser encaminhado para o **MISSÃO LIBERDADE**, passará por uma triagem nas áreas apontadas pelo Juízo de Execução Penal, a qual determinará o local para onde o assistido será encaminhado para o cumprimento da pena, seja através de cursos de qualificação ou atividades remotas ou a prestação de serviços comunitários. Para a prestação de serviços comunitários será dada prioridade de encaminhamento para as Entidades do terceiro setor do Município de Araxá. A triagem inicial tem como objetivo traçar o perfil do beneficiário de modo a determinar o local para o cumprimento de pena que mais se identifique com suas habilidades pessoais. Caso necessário, serão feitos outros encaminhamentos pela equipe, como forma de possibilitar o pleno aproveitamento das atividades e melhorias das condições de vida do recuperando. Assim o atendimento jurídico e multidisciplinar (direito, psicologia, pedagogia e serviço social) possibilita a vivência da cidadania, inserção social e dignidade da pessoa humana, além do caráter educativo e disciplinador que possuem as medidas fixadas judicialmente. O Missão Liberdade “agentes de fiscalização do cumprimento de pena” tendo como atribuição principal verificar se o apenado está cumprindo as determinações impostas na sentença condenatória ou se esta atendendo aos requisitos para permanecer em gozo de algum benefício penal, acompanhando o assistido durante a execução de sua pena, averiguando o meio social em que vive, investigando sua história e mantendo registros para elaboração de relatórios que posteriormente irão subsidiar as decisões do Juízo Penal, sobre a concessão ou revogação de benefícios penais. A fiscalização ocorrerá de forma escalonada, dividindo os assistidos em grupos que serão monitorados periodicamente pelos profissionais do projeto. O serviço multidisciplinar (direito, serviço social, pedagogia e psicologia) é fundamental para o cumprimento das condições impostas pela justiça e os prazos para o cumprimento, os quais deverão ser rigorosamente obedecidos. A equipe ainda atuará no atendimento e encaminhamento dos assistidos, realizando cadastros e convênios com instituições necessitadas e interessadas na inserção de beneficiários de pena de prestação de serviços à comunidade.



04- RECURSOS HUMANOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO PROJETO

- ✚ 01 Coordenador Geral - 40 horas semanais formação em Direito, responsável por acompanhar, supervisionar as instituições parceiras, bem como fomentar novas parcerias em Araxá e região da qual pertencem a comarca de Araxá. Fomentar parcerias de trabalho lícito para os reeducandos.
- ✚ 01 Coordenador Administrativo/Responsável técnico – 40 horas semanais, formação em direito. Responsável pela supervisão das atuações internas do projeto, bem como financeiro e RH. Advogada, responsável técnica pelo desenvolvimento deste e de outros projetos vindouros.
- ✚ 01 Psicólogo – 40 horas semanais - responsável pelos atendimentos individuais e em grupo, visitas domiciliares se necessário. Manter o sistema atualizado, tanto do SEEU quanto sistema interno, com todos os dados do reeducando, bem como juntar relatórios ao processo e responder o que lhe couber de sua função.
- ✚ 01 Assistente Social - 20 horas – Profissionais responsáveis pela avaliação socioeconômica dos beneficiários, fiscalização do cumprimento de pena e das condições impostas. Manter o sistema atualizado, tanto do SEEU quanto sistema interno, com todos os dados do reeducando, bem como juntar relatórios ao processo e responder o que lhe couber de sua função.
- ✚ 01 Auxiliar Administrativo – Recepcionar os reeducandos, bem como auxiliar administrativamente os demais funcionários do projeto quando solicitado, responsável por arquivar a documentação dos beneficiários.
- ✚ 03 Monitores da ressocialização – Profissionais responsáveis por atender os reeducandos arquivar a documentação dos beneficiários, encaminhar relatórios e contabilizar. Manter o SEEU atualizado, respondendo intimações e fazendo as devidas juntadas ao processo.
- ✚ 02 Fiscais de Pena/Execução - fiscalização do cumprimento de pena e das condições impostas, bem como visita nas instituições parceiras e fiscalização de endereço e trabalho lícito. Emissão de relatórios das visitas, e juntada no processo se necessário.
- ✚ 01 Contador/Contabilização Geral – Fazer toda a parte contábil de todos os funcionários, bem como do Projeto e da Associação da qual ele pertence.

TOTALIZANDO INICIALMENTE 11 PROFISSIONAIS



05 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO	TÉRMINO
Julho 2025	Julho 2026

06– PESSOAS BENEFICIADAS

Reeducandos egressos do sistema prisional, atualmente cumprindo pena no regime semiaberto, aberto, pena alternativa ou prestação de serviço comunitário.

07 - NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS

600 a 700 Beneficiários

08- IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

Rua Francelino Cardoso, nº36, centro.
Araxá-MG.

09- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

I- Compete ao MISSÃO LIBERDADE quanto ao reeducando

Acolher os beneficiário prestado apoio, social, psicológico, jurídico ,pedagogico e direcionamento para cumprirem a medida na modalidade de prestação de serviço comunitária , trabalho, cursos profissionalizante e estudos;

Cadastrar os reeducando com perfil profissional para participação em projetos

Encaminha quando possível para centro prevenção à criminalidade e o PIR Programa Individual de Ressocialização.

Encaminha para entrevista de trabalho.

Ajudar na regularização de documentos

Informar ao juiz da vara Criminal e Execução Penal o desempenho dos reeducando reinserido no mercado de trabalho, por meio de relatórios mensais.

II- Compete ao MISSÃO LIBERDADE quanto associação

Fiscalização e encaminhamento do cumprimento de pena, prestando as instituições parcerias a devida informação sobre cada um;

Prospectar as empresas para sensibilização e oportunidades de vagas;

Cadastrar e fiscalizar o procedimento de credenciamentos das empresas parceiras;

Acompanhar a movimentação dos reeducando com visitas às empresas e relatórios de admissão e demissão.

Prestar as devidas contas aos órgãos competentes bem como todas as informações necessárias.

III- OUTRO PARTÍCIPES E POTENCIAIS PARCEIROS

Prefeitura Municipal de Araxá

Fundo Judicial

Defensoria Pública

ACIA

Polícia Militar e Civil

UNIARAXÁ

Instituições

CBMM

Uninter

SESC/SENAC;SESI/SENAI;SEST/SENAT E JÚLIO DARIO



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO MISSÃO LIBERDADE

- CRONOGRAMA SEGUNDO RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DETALHADO DE CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNCIONÁRIOS							Recursos
Quantidade	Profissional	Função	Situação	Carga horária semanal	Salário Mensal	Mês	concedente
1	Assistente Social	Atendimento social	Glenda	20h	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
1	Auxiliar Administrativo	Atendimento recepção	Gabriel	40h	R\$ 1.812,00	12	R\$ 21.744,00
1	Fiscal da execução	Fiscalizar o serviço	Oswaldo	40h	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
1	Psicóloga	Atendimento psicossocial	Marianne	40h	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
4				Mensal	R\$ 10.212,00		R\$ 122.544,00
QUADRO DETALHADO DE CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA BENS DE CUSTEIO							
Quantidade	Situação	Valor mês	Mês	Gasto anual			
1	Aluguel Imóvel	R\$ 3.950,00	12	R\$ 47.400,00	R\$		
1 a 10	Cursos profissionalizantes	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00			
1 a 12	Internet	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00			
1 a 12	luz e manutenção administ	R\$ 1.898,00	12	R\$ 22.776,00			
	Mensal	R\$ 8.048,00					
				R\$ 96.576,00	R\$		
Total Mensal					R\$ 18.260,00		
Total anual					R\$ 219.120,00		

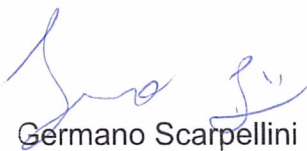
- CRONOGRAMA SEGUNDO RECURSOS DO FUNDO JUDICIAL

QUADRO DETALHADO DE CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS JUDICIÁRIO								
Funcionários								
Função	Nomes	CPF	RG	Data Nasc.	Endereço	Mês	Salário Mensal	Salário Anual
Coordenador Geral do Projeto	Ivana Scarpellini					12	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
Coordenadora Administrativa e Responsável Técnica	Gabrielle M. de A.	113.080.806-89				12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Monitor	André Bezerra do Nascimento Santos	092.191.666-31	14.945.124	02/09/1989		12	R\$ 4.263,00	R\$ 51.156,00
Monitor	Raquel M. Sanchez					12	R\$ 4.263,00	R\$ 51.156,00
Contadora	Cacilda					12	R\$ 1.604,00	R\$ 19.248,00
Auxiliar Administrativo	Heitor	103.154.516-61	MG 15.200.438	26/03/1989		12	R\$ 4.263,00	R\$ 51.156,00
Fiscal de Execução	Francisco					12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
						as mensais	R\$ 29.593,00	R\$ 355.116,00
Despesas mensais		R\$ 39.393,00						
Despesa Anual		R\$ 466.716,00			Despesa única			R\$ -
					Papelarias	12	R\$ 800,00	R\$ 3.600,00
					Manutenção em geral	12	R\$ 1.500	R\$ 18.000
					Gasolina	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
					Verbas trabalhistas	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
					Despesas mensais		R\$ 9.800,00	R\$ 111.600,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro para fins de prova junto ao Concedente, para efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recurso de dotações consignadas no orçamentos da Município , na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá/MG 14 de fevereiro de 2025.



Germano Scarpellini
Presidente da Associação Missão Liberdade

RESERVADO AO CONCEDENTE

PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável/ não favorável)

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____

Matrícula _____

Data _____

Diretor/ Matrícula _____

OBSERVAÇÃO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.371.990/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MISSAO LIBERDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPAZ ARAXA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R FRANCELINO CARDOSO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO SALA A
------------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 38.183-232	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAXA	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETOMISSAOLIBERDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 9824-9600
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 10:13:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFICIO



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE ARAXÁ ILMO SRA. OFICIALA SEBASTIANA LUCIA MACHADO

A ASSOCIAÇÃO MISSÃO LIBERDADE vem através de seu representante legal, requerer averbação do Edital de Convocação, Ata de Assembleia Geral Extraordinária ESTATUTO. Livro A- 1 Reg. nº. 476.

Sem mais, agradeço.

Araxá, 19 de abril de 2024.

DocuSigned by:

Germano Scarpellini

2E59CC59DC844CC

Germano Scarpellini

Brasileiro, casado, advogado,

CPF: 485.497.706-04 e RG SSP/MG M-2.936.083

Data de nascimento: 20/08/1965

Filiação: Walter Scarpellini e Marilda Vale Scarpellini,

Residente e domiciliado na Avenida Prefeito Aracely de Paula,

Nº2445, apto 204 Araxá-MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Araxá/MG



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO MISSÃO LIBERDADE através de seu representante convoca seus associados para Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 16/04/2024 as 19:00 horas em 1ª convocação ou às 19:30 horas em 2ª convocação, à rua Francelino Cardoso, n°36, bairro: Centro, em Araxá-MG, para tratarem do seguinte assunto:

- Apresentação, Discussão e Aprovação do novo Estatuto.

Araxá, 12/04/2024

DocuSigned by:

Germano Scarpellini

2E59CC59DC844CC...

Presidente

Germano Scarpellini

Brasileiro, casado, advogado,

CPF: 485.497.706-04 e RG SSP/MG M-2.936.083

Data de nascimento: 20/08/1965

Filiação: Walter Scarpellini e Marilda Vale Scarpellini,

Residente e domiciliado na Avenida Prefeito Aracely de Paula,

Nº2445, apto 204 Araxá-MG

PROTOCOLO Nº 91357 - Registro nº 476 - Av 17	
Livro A108 - Folha 158v/159 - Data 22/04/2024	
Cotação: Emol R\$ 231,68 - TFJ R\$ 82,28 - Recomepe R\$ 13,90 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 11,59	
Valor Final R\$ 339,45 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(2), 6601-9(1), 8101-8(2)	
	
Fernanda Amélia Viriato - Substituta	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG	
SELO DE CONSULTA: HRJ10802	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9029573099028860	
Quantidade de atos praticados: 6	
Ato(s) praticado(s) por: Carlos Cesar Pereira - Substituto	
Emol.: R\$ 245,58 - TFJ: R\$ 82,28	
Valor Final: R\$ 327,86 - ISS: R\$ 11,59	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2º Oficial Substituto

Araxá/MG



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO MISSÃO LIBERDADE, para aprovação do Estatuto.

No dia 16 do mês de abril do ano de 2024 às 19:00 horas em 1ª convocação, reuniram-se na Rua Francelino Cardoso, nº36, Bairro Centro - Araxá/MG, os associados da ASSOCIAÇÃO MISSÃO LIBERDADE, para participarem a Assembleia Geral Extraordinária, a qual foi presidida pelo Sr. Germano Scarpellini e secretariado por Cicero do Prado Valle Junior, secretario convidado. Iniciados os trabalhos, o presidente, pediu ao secretario que fizesse a leitura do edital de convocação da presente assembléia o qual foi fixado na sede na Rua Francelino Cardoso, nº36, Centro - Araxá/MG, em 12 de abril de 2024. Após a leitura do edital o presidente falou sobre a importância da Assembléia Geral Extraordinária e deliberou sobre a ordem do dia: Apresentação, Discussão e Aprovação do novo Estatuto. Logo em seguida, o estatuto foi lido, e colocado a disposição para discussão e debate, foi apresentado artigo por artigo, e não havendo questionamentos ou duvidas foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente, encerrou a Assembléia Geral Extraordinária e me pediu que lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim secretario convidado, pelo presidente e todos os presentes. Araxá, 16 de abril de 2024.

DocuSigned by:

Ana Carolina Mensato de Alcântara

2E59CC59DC844CC...

DocuSigned by:

Custiane Martins Fontes

2E59CC59DC844CC...

DocuSigned by:

Bruno Rodrigues Reis

2E59CC59DC844CC...

DocuSigned by:

Erica Fernanda Altaide

2E59CC59DC844CC...

DocuSigned by:

Cicero do Prado Valle Junior

2E59CC59DC844CC...

DocuSigned by:

Fabiana Oliveira Costa

2E59CC59DC844CC...

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2º Oficial Substituto

Araxá/MG



DocuSigned by:

Germano Scarpellini

2E59CC59DC844CC...

DocuSigned by:

Gracilene de Souza Lima

2E59CC59DC844CC...

DocuSigned by:

Marilda Vale Scarpellini

2E59CC59DC844CC...

DocuSigned by:

Salvo Henrique Rosa

2E59CC59DC844CC...

DocuSigned by:

Luiz Paulo Pena Figueiro Lemos

2E59CC59DC844CC...

DocuSigned by:

Marcela Fonseca de Carvalho

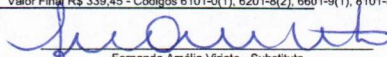
2E59CC59DC844CC...

Cartório do Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

PROTOCOLO Nº 91358 - Registro nº 476 - Av 18
Livro A108 - Folha 159v/160 - Data 22/04/2024

Cotação: Emol R\$ 231,68 - TFJ R\$ 82,28 - Recomepe R\$ 13,90 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 11,59
Valor Final R\$ 339,45 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(2), 6601-9(1), 8101-8(2)



Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG

SELO DE CONSULTA: HRJ10808

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0256098127163859

Quantidade de atos praticados: 6

Ato(s) praticado(s) por: Carlos Cesar Pereira - Substituto

Emol.: R\$ 245,58 - TFJ: R\$ 82,28

Valor Final: R\$ 327,86 - ISS: R\$ 11,59

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO MISSÃO LIBERDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

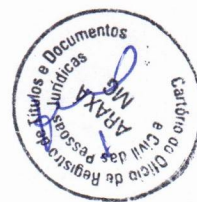
Art.1º - ASSOCIAÇÃO MISSÃO LIBERDADE, neste ato chamado simplesmente ASSOCIAÇÃO, com sede à Rua Francelino Cardoso, nº 36, Centro, Araxá/MG, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e personalidade jurídica própria, apolítica, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou posição social, com o fundo social voltado à fiscalização da prestação de serviços à comunidade no meio de execução penal e a reinserção social do reeducando, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela Legislação em vigor. Fundada em 27 de setembro de 2002, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Terá por objetivos:

- I. A fiscalização do cumprimento de pena dos egressos do Sistema Prisional do sexo feminino e masculino em Araxá-MG.
- II. Buscar inserir os reeducandos no mercado de trabalho e assisti-los no tocante à saúde, educação e necessidades básicas.
- III. Promover o senso de responsabilidade nos reeducandos através do trabalho fomentando a importância das regras no cumprimento de pena.
- IV. Promover a ressocialização, levando maior segurança à sociedade araxense.
- V. Trabalhar na assistência daqueles em condições de vulnerabilidade social.
- VI. Oferecer amparo psicossocial aos reeducandos, incentivando a educação baseada em valores essenciais e emocionais
- VII. Desenvolver programas de combate às drogas, bem como sua prevenção e resistência
- VIII. Incentivar a implantação de cursos profissionalizantes, sempre buscando a reinserção do reeducando no meio social e profissional, em busca da não reincidência



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

- IX. Promover campanhas educativas para obtenção de mais assistência aos reeducandos.
- X. Promover encontros, seminários, palestras e outros atendimentos em prol dos reeducandos.
- XI. Firmar convênios e/ou contratos de cessão com os poderes públicos, privados e com outras Associações congêneres ou não, para mútua colaboração, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- XII. Fornecer prestação de serviços para instituições públicas ou privadas, de forma total ou parcial, mediante contrato de prestação de serviços.
- XIII. Integrar a Associação nos programas desenvolvidos pelos poderes públicos, privados, associações congêneres ou não, no melhor desempenho de suas atividades;
- XIV. Fazer parcerias com Empresas, Associações, entre outras, no âmbito público e privado para atender as necessidades da associação.
- XV. Colaborar com Órgãos Públicos ou Privados, Técnico ou Consultivos, no estudo/soluções dos problemas relacionados à Associação;
- XVI. Além de outras ações, visando sempre a melhoria das condições de atuação da Associação em prol dos associados, e no melhor desempenho de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

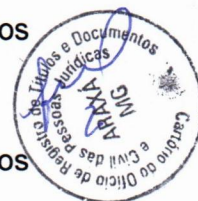
Art. 3º - A Associação será constituída por número ilimitado de associados

Art. 4º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da associação.

DOS DIREITOS

Art. 5º - São direitos dos associados, quando em dia com seus deveres:

- I. Comparecer e participar das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
- II. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- III. Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida à Diretoria da Associação, quando assim o desejar;



Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Antônia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

- IV. Solicitar convocação de Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos associados em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- V. Participar e prestigiar as atividades programadas;
- VI. Outros benefícios desenvolvidos pela Associação.



DOS DEVERES

Art. 6º - São deveres dos associados:

- I- Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto e Regimento Interno e decisões das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
- II- Comparecer e participar das decisões das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
- III- Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
- IV- Comparecer às Assembleias Gerais, participar com sugestões e pareceres;
- V- Pagar em dia a taxa mensal de manutenção, quantia essa estabelecida pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária;
- VI- Zelar pelos bens da Associação, pela sede e material, ficando responsável pela sua conservação e restauração de qualquer dano a ela causado, voluntaria e involuntariamente;
- VII- Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- VIII- Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- IX- Acatar as decisões da Diretoria;
- X- Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

DAS PERDAS DOS DIREITOS

Art. 7º- O associado perde seus direitos:

- I- Quando não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto, Regimento Interno e determinações do órgão;
- II- Deixar de cumprir com suas obrigações financeiras;
- III- Outras situações avaliadas pela diretoria e referendadas em Assembleia Geral Extraordinária;
- IV- Por decisão da Diretoria;



Parágrafo Único: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

DAS PENALIDADES

Art. 8º - Os associados estão sujeitos às penalidades;

- I- Advertência
- II- Suspensão
- III- Eliminação do quadro social

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 9º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição por escrito.

Art. 10º - O associado punido terá direito de defesa até 30 dias contados após aplicação da penalidade e da notificação por escrito, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se refere o artigo 10 é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim com quórum de um terço (1/3) dos associados.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Associação será administrada por:

- 1. ASSEMBLEIA GERAL
 - a. Ordinária
 - b. Extraordinária
- 2. DIRETORIA

3. CONSELHO FISCAL

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12º - As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgãos soberanos da Associação, delas fazendo parte todos seus sócios, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações ser acatadas e respeitadas.

Art. 13º - As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas:

- Pelo Presidente da Associação (ordinária e Extraordinária);
- Pela Diretoria (Extraordinária);
- Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária);
- Por 25% dos associados em dia com seus deveres (Extraordinária).

§ 1º - O pedido de convocação, quando feito pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados deverá ser através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

§ 2º - O Presidente da Diretoria terá prazo máximo de 03 dias para convocar a Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos Associados.

Art. 14º - A Assembleia Geral Ordinária será sempre presidida pelo Presidente da Diretoria.

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 15º - Serão convocadas por Edital de Convocação, com 03 (três) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da Associação, por meio de redes sociais e/ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- Local da realização (Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado)
- Data
- Hora (em 1ª e 2ª convocação)



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

- Assuntos que serão tratados.

Parágrafo Único — Os assuntos a serem discutidos e levados em Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária) deverão ser respeitados já que constam do Edital de Convocação.



Art. 16º - Serão realizadas em 1ª (Primeira) Convocação no horário previsto, com 50% + 1 (um) dos associados presente e, em 2ª (Segunda) convocação 1/2 hora após o horário previsto, com qualquer número de associados presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Parágrafo Único — Na realização das Assembleias Gerais, deverão ser respeitados os assuntos que foram descritos no Edital de Convocação.

Art. 17º - Nas Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária), cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representação.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre na 1ª Quinzena do mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- I- Apresentação do balanço das contas do ano findo;
- II- Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- III- Previsão orçamentária para o ano iniciante;
- IV- Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- V- Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que será realizada de 4 em 4 anos.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

§1º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão eleitos e empossados em Assembleia Geral Ordinária e terão mandato de 04 anos, podendo ser reeleitos por mais dois períodos de 04 anos, em todo ou em parte.

§2º - Os cargos não poderão ser cumulativos.

§3º - As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

§4º - Não receberão os diretores, conselheiros, associados, instituidores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por

qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos da entidade.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 19º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e não atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.



DA DIRETORIA

Art. 20º - A Diretoria será composta de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1ª Secretária
- 2ª Secretária
- 1ª Tesoureira
- 2ª Tesoureira

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 21º - A Diretoria reunir-se a ordinariamente uma vez por mês. E reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, membros da Diretoria ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§1º - Os membros que irão compor os Departamentos, serão indicados e destituídos pela Diretoria, não sendo necessária votação em Assembleia Geral Ordinária.

§2º - Os membros dos Departamentos não receberão pagamento pelos serviços prestados sob qualquer alegação, inclusive o cargo de Gerente Geral que deverá ser indicado e empossado, por procuração dada pelo Presidente e com autorização da Diretoria.

Art. 22º - Caberá a Diretoria:

- I- Auxiliar nas suas necessidades administrativas;
- II- Auxiliar na elaboração do projeto de reforma do Estatuto a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;

- III- Administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias e deliberações da Diretoria;
- IV- Apreciar e aprovar o balanço e relatórios dos trabalhos realizados no ano findo, a serem apresentados posteriormente em Assembleia Geral Ordinária;
- V- Apreciar e aprovar a previsão do orçamento e dos trabalhos a serem realizadas no ano iniciante, a serem apresentados posteriormente em Assembleia Geral Ordinária;
- VI- Autorizar a contratação de funcionários ou prestadores de serviço a serem executados e determinar o trabalho a ser realizado;
- VII- Autorizar a nomeação e destituição dos membros dos Departamentos;
- VIII- Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- IX- Autorizar a criação de Departamentos;
- X- Autorizar a criação do Cargo de Gerente Geral;
- XI- Reunir-se sempre que necessário.



DO PRESIDENTE

Art. 23º- Caberá ao Presidente:

- I- Cumprir e fazer cumprir o que determina o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria e dos órgãos que estiver filiada;
- II- Administrar a Associação defendendo seus interesses e os interesses dos sócios segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno e decisões das Assembleias;
- III- Administrar e representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, em todos seus atos;
- IV- Dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e prover o bem geral dos associados, de acordo com as Leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- V- Zelar pelos bens da Associação;
- VI- Orientar os sócios;

Cartório do Oficial do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

- VII- Convocações reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;
- VIII- Convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
- IX- Assinar o Termo de Abertura e Termo de Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria;
- X- Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- XI- Assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro;
- XII- Assinar com o 1º Secretário as correspondências oficiais;
- XIII- Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação Diretoria, observada a legislação aplicável, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;
- XIV- Em casos graves ou de urgência, decidir, "ad referendum" sobre matéria de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembleia Geral Extraordinária;
- XV- Elaborar e executar o programa de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
- XVI- Firmar convênios e contratos, observada a legislação aplicável, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
- XVII- Nomear os membros dos Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;
- XVIII- Empossar novos sócios, deliberados pela Diretoria;
- XIX- Delegar poderes, para prática de atos específicos e temporários.



DO VICE – PRESIDENTE

Art. 24º - Ao Vice-Presidente compete:

- I- Substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
- II- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III- Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

DO 1º SECRETÁRIO

- I- Ter sob sua guarda os documentos da Secretaria;
- II- Cadastrar os associados e zelar pelo fichário correspondente;
- III- Preparar as correspondências oficiais, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
- IV- Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
- V- Redigir e afixar avisos das Reuniões da Diretoria;
- VI- Redigir, afixar na sede da Associação e/ou mandar publicar em Jornais do Município, ou outros meios de comunicação Editais de Convocação das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
- VII- Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- VIII- Supervisionar a movimentação e o arquivamento dos respectivos papéis e documentos da Associação;
- IX- Preparar relatório dos trabalhos realizados no ano findo e dos que irão ser realizados no ano iniciante, para ser aprovados pela Diretoria e Conselho Fiscal e posteriormente apresentado em Assembleia Geral Ordinária ou sempre que solicitado;
- X- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- XI- Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.



DO 2º SECRETÁRIO

Art. 26º - Ao 2º Secretário compete:

- I- Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III- Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais;

Cartório do Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

DO 1º TESOUREIRO

Art. 27º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I- Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- II- Ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
- III- Depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria;
- IV- Apresentar na Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante — previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
- V- Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- VI- Assinar com o Presidente os cheques para pagamentos;
- VII- Efetuar pagamentos e recebimentos e dar recibos;
- VIII- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- IX- Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.



DO 2º TESOUREIRO

Art. 28º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III- Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da situação financeira da Associação.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Auxiliar e aconselhar o Presidente da Diretoria em suas dúvidas administrativas;
- II- Auxiliar e aconselhar o Presidente da Diretoria e o 1º Tesoureiro em suas dificuldades administrativas/financeiras;
- III- Aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, para posterior apresentação em Assembleia Geral Ordinária;

- IV- Aprovar os trabalhos realizados no ano findo e os que serão realizados no ano iniciante, para posterior apresentação em Assembleia Geral Ordinária;
- V- Fiscalizar, sempre que necessário, balancetes mensais ou contas apresentadas;
- VI- Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

Art. 31º - O Conselho Fiscal será composto por 06 membros, sendo 03 efetivos e 03 suplentes, eleitos e empossados em Assembleia Geral Ordinária, terá mandato de 04 anos.



Art. 32º - O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os seus membros efetivos.

Art. 33º - Reunir-se-ão sempre que necessário.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 34º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos os seguintes casos:

- I- Má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
- II- Violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- III- Abandono do Cargo;
- IV- Não frequência às Reuniões e Assembleias Gerais;
- V- Por não mais residir na cidade de Araxá;
- VI- Outras situações avaliadas pela Diretoria.

Cartório do Oficial de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 35º - O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá ser dirigido a Presidente da Diretoria, pelo membro que está se licenciando ou exonerando.

Art. 36º - O Comunicado da perda do mandato deve ser encaminhado, pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

Parágrafo Único — O membro que perdeu o mandato terá 15 dias de prazo para defesa, que será avaliado pela Diretoria elou pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 37º - Durante o afastamento do membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá ser observado:

§1º- Se temporário.

Ocupará o cargo vago o substituto, até retorno do titular.

§2º- Se definitivo.

Será indicado/eleito e empossado novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

§3º- A indicação/eleição e posse, será feita em Assembleia Geral Extraordinária, com ratificação dos demais cargos. A Ata deverá ser levada para ser averbada junto ao registro original da Associação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá.



CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 38º - As receitas da Associação, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I- Bens móveis
- II- Bens Imóveis
- III- Doações recebidas de qualquer natureza
- IV- Legados
- V- Material didático e esportivo
- VI- Valores oriundos de contratos e convênios firmados com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para desenvolvimento e ou execução de projetos na área específica de sua atuação.
- VII- Contribuições de associados e terceiros
- VIII- Auxílio e Subvenções dos poderes públicos elou privados
- IX- Recebimentos de royalties e direitos autorais
- X- Quaisquer proventos e auxílios recebidos
- XI- Receitas oriundas de incentivos à cultura prevista em legislação
- XII- Outras rendas, provenientes de fontes de receitas.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Parágrafo Único — A Associação aplicará sua renda, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos dentro do território nacional.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 39º - Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio líquido, depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio remanescente, será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e em funcionamento no Estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública, respeitando os órgãos que estiver filiada, decidido em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 40º - A Associação adotará tática de gestão administrativa e contábil.

Art. 41º - Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocadas para tal fim, obedecidas às regras do presente Estatuto e Leis em vigor. Posteriormente deverá ser averbado no registro original feito no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá.

Art. 42º - A Associação não distribui lucros, resultados, bonificações, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

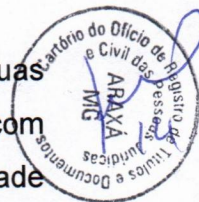
Art. 43º - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Diretoria posteriormente levará ao conhecimento dos demais membros e/ou a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 44º - A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 45º - O patrimônio da Associação não poderá ser emprestado, alugado ou cedido para outros fins que não os especificados neste Estatuto, sob qualquer alegação.

Art. 46º - O presente Estatuto será aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, entrará em vigor após o registro junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá.

Art. 47º - Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá.



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Araxá, 19 de abril de 2024



DocuSigned by:

Gabrielle mensato de alcântara

2E59CC59DC844CC...

Gabrielle Mensato de Alcântara – advogada

OAB-MG 187.084

DocuSigned by:

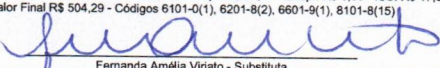
Germano Scarpellini

2E59CC59DC844CC...

Germano Scarpellini

CPF: 485.497.706-04 e RG SSP/MG M-2.936.083

Presidente da ASSOCIAÇÃO MISSÃO LIBERDADE

PROTOCOLO Nº 91359 - Registro nº 476 - Av 19 Livro A108 - Folha 160v/167v - Data 22/04/2024 Cotação: Emol R\$ 345,95 - TFJ R\$ 120,24 - Recompe R\$ 20,79 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 17,31 Valor Final R\$ 504,29 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(2), 6601-9(1), 8101-8(15)	
 Fernanda Amélia Viriato - Substituta	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG	
SELO DE CONSULTA: HRJ10814 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5856544198909325	
Quantidade de atos praticados: 19 Ato(s) praticado(s) por: Carlos Cesar Pereira - Substituto Emol.: R\$ 366,74 - TFJ: R\$ 120,24 Valor Final: R\$ 486,98 - ISS: R\$ 17,31 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG